



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerencia de Relacoes do Trabalho - GERT/DEREO
SBN QUADRA 1 BLOCO A, SN-6 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

CARTA Nº 66788640/2026 - GERT-DEREO

Brasília/DF, 15 de julho de 2026.

Ao Senhor

Emerson Marcelo Gomes Marinho

Secretário Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares -
FENTECT

SDS Ed. Venâncio V, Bloco R, Loja nº 60
70393-900 - Brasília/DF

Assunto: Regularização de pagamento do TFS (junho/2026) - Referente aos empregados que trabalharam no mês de Maio/2026.

Referência: Processo nº 53180.028710/2026-37.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos à Carta nº 141/2026, por meio da qual essa Federação solicita a regularização do pagamento do adicional de 15% aos empregados que trabalharam regularmente aos fins de semana durante o mês de maio de 2026.
2. Após análise da área responsável pela administração da folha de pagamento, informamos que os valores referentes aos dias trabalhados em maio de 2026 foram processados e pagos na própria folha daquele mês, conforme a sistemática automática então vigente para os empregados vinculados ao regime de TFS Fixo. Dessa forma, não foi identificada pendência geral de pagamento referente ao período indicado por essa Federação.
3. Esclarecemos que, a partir de 1º de junho de 2026, houve alteração na forma de operacionalização do pagamento do trabalho realizado aos fins de semana, matéria posteriormente submetida à apreciação judicial no âmbito da Ação Civil Coletiva nº 0000965-60.2026.5.10.0002. Na referida ação, a 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF deferiu parcialmente a tutela de urgência e determinou, enquanto perdurar a vigência da sentença normativa, o restabelecimento da rubrica “Trabalho Fins Semana” para os empregados da Área Operacional, com jornada normal de 44 horas semanais, que trabalham regularmente aos fins de semana, bem como o pagamento do valor complementar de 15% do salário-base, nos termos do caput da Cláusula 76. A decisão também determinou a quitação das diferenças relativas ao mês de junho de 2026 em folha suplementar.
4. Em cumprimento à ordem judicial, as áreas competentes dos Correios foram acionadas para adoção das providências administrativas e financeiras necessárias, inclusive quanto ao restabelecimento da sistemática de pagamento e à regularização das diferenças referentes ao mês de junho de 2026.

Atenciosamente,

RAFAEL DIAS SILVA

Gerente Corporativo de Relações do Trabalho - GERT/DEREO

Assinado por subdelegação de competência de acordo com a PRT/SUEDU/DEREO-020/2026 (SEI nº 65620555)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Silva, Gerente Corporativo**, em 15/07/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66788640** e o código CRC **00D55CCA**.